

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971)

DEPUTADO PEDIU REVOGAÇÃO DA PROIBIÇÃO AO JOGO DO BICHO

O jogo do bicho foi um tema candente no legislativo paraense, em 1967, em função do julgamento do processo contra o ex-governador Aurélio do Carmo, que em 1964 foi processado com base num inquérito da Comissão de Investigação Sumaria (CIS), criada pelo “governo revolucionário” para investigar denúncias de corrupção e subversão. Aurélio foi inocentado das acusações de ser conivente com a prática do jogo do bicho em Belém, crime previsto no Decreto-lei de 1942, a “Lei das Contravenções”. O assunto continuou na pauta da Assembleia Legislativa naquele ano por mais duas vezes, conforme as atas de sessões publicadas no Diário Oficial em janeiro 1968. Na edição do dia 9 foi publicada a ata da 69ª sessão ordinária, realizada em 05/10 do ano anterior, na qual o jogo do bicho foi discutido. No festival de requerimentos debatidos naquela sessão, um pareceu ousado, considerando a celeuma criada pelo inquérito dos militares contra o ex-governador: o deputado Eládio Lobato pediu que a Casa se dirigisse ao Congresso Nacional, ao presidente da República, General Costa e Silva, e ao ministro da Justiça “no sentido de formular indicações para que seja votada uma lei revogando os artigos 50, e seus parágrafos, e o artigo 58, e seu parágrafo único, da Lei de Contravenções Penais”. No mesmo requerimento, o deputado pediu que fosse “votada a lei regulamentando a prática do jogo no país”.

A chamada Lei das Contravenções Penais foi regulamentada pelo presidente Getúlio Vargas, por meio do Decreto-lei nº 3.688, publicado no Diário Oficial da União em 03/10 daquele ano. O artigo 50, que o Deputado Eládio Lobato pedia para ser revogado, previa a pena de “prisão simples, de três meses a um ano, e multa, de dois a quinze contos de réis, estendendo-se os efeitos da condenação à perda dos moveis e objetos de decoração do local”, no caso de o contraventor “estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou

acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele”. O artigo tem três parágrafos e alíneas; o terceiro define o que o Estado considerava jogos de azar: “a) o jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte; b) as apostas sobre corrida de cavalos fora de hipódromo ou de local onde sejam autorizadas; c) as apostas sobre qualquer outra competição esportiva”. Getúlio proibiu a prática de jogos nos seguintes locais acessíveis ao público: a) a casa particular em que se realizam jogos de azar, quando deles habitualmente participam pessoas que não sejam da família de quem a ocupa; b) o hotel ou casa de habitação coletiva, a cujos hóspedes e moradores se proporciona jogo de azar; c) a sede ou dependência de sociedade ou associação, em que se realiza jogo de azar; d) o estabelecimento destinado à exploração de jogo de azar, ainda que se dissimule esse destino”.

O Artigo 58, citado pelo deputado, estabeleceu a pena de “prisão simples, de quatro meses a um ano, e multa, de dois a vinte contos de réis”, para quem explorasse ou realizasse “a loteria denominada jogo do bicho, ou praticar qualquer ato relativo à sua realização ou exploração”. A lei entrou em vigor no dia primeiro de janeiro de 1942.

O deputado pediu, também, no mesmo requerimento, que fosse votada uma lei que tramitava no Congresso “regulamentando a prática do jogo no país”. Lobato requereu ainda a votação do projeto de lei “que transforma a Legião Brasileira de Assistência de Assistência (LBA) em Fundação Brasileira de Assistência”. As mudanças na LBA foram objeto de anteprojeto encaminhado pela primeira dama do país, Iolanda da Costa e Silva, que presidia a instituição. O requerimento foi rejeitado, mas a ata não informa quantos deputados foram contra e quantos votaram a favor da audaciosa requisição do deputado.

Nélio Palheta - Jornalista

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programme-se!



CINEMA

Um Golpe do Destino

Local: Cineclube Uepa

(Auditório da Reitoria, na Rua do Una, nº 156)

Entrada franca (certificação de participação)

30/10 (quinta) - 16h



CINEMA

Animaldiçoados

Local: Cine Líbero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 8 (aceita-se meia entrada)

28/10 a 02/11 - 19h às 22h



Secretaria
Especial de Estado
de Gestão



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE